Prefeitura Municipal de Congonhal

Lei nº 128 de 30/11/1961.-

Autoriza o Poder Executivo a perdoar MULTAS aos contribuintes em atrazo, desde que legalizem sua situação com a Fazenda Municipal até o final do segundo semestre de 1962.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o perdão de MULTAS, aos contribuintes em atrazo, desde que legalizem sua situação com a Fazenda Municipal até o final do segundo semestre do exercício próximo vindouro de 1962.-

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cum prir tão inteiramente como nela se contém .-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de novembro de 1961.-

oaquim Inácio Franco Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Morais